

A Diretora Geral da Faculdade IPESSP no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Regulamento de Concurso de Bolsas do Processo Seletivo 2025/02

Portaria 011/2025 Diretora Geral

Profa.Ms.Nilva Oliveira, Diretora Geral da Faculdade IPESSP, Código e-MEC 19.879, mantida pelo Instituto de Ensino e Pesquisa e Pós- Graduação em Educação e Saúde Ltda EPP, Código e-MEC 16.194, Credenciada por meio da Portaria Nº 1.272 de 04 de/07/2019 publicada no D.O.U nº 128 de 05/07/2019 situada à Rua Dona Antonia de Queirós, 333,CEP 01307-012,no uso de suas atribuiçoes legais e regimentais,torna público o Regulamento de Concurso de Bolsas que regerá o Processo Seletivo Continuado 2025/02 para o preenchimento das vagas autorizadas nos Cursos Superior de Graduação Tecnológica em Gestão Hospitalar e Biomedicina-Bacharelado na modalidade presencial, de acordo com as regras a seguir dispostas:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O "Regulamento de Concurso de Bolsas" consiste em um programa privado que concede desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação da Faculdade IPESSP, com ingresso, exclusivamente, por meio do Processo Seletivo Continuado para o período letivo de 2025/02.

O desconto será válido apenas para estudantes que realizaram o processo seletivo objeto desse programa e que possuam nota mínima de 400 pontos no ENEM, a partir de 2018 não tendo nota de redação igual a zero.



- 1.1.A Prova da bolsa será realizada no dia 22/11/2025 das 10:00 às 13:00 para calouros com matrículas realizadas nos períodos de 27/10/2025 a 19/11/2025, no âmbito deste Programa.
- **1.2** Os cursos objeto deste Regulamento /Programa ocorrerão no Campus da Rua Dona Antônia de Queirós, 333- Bairro da Consolação- São Paulo CEP 01307-012.
- 2. Os descontos serão concedidos mediante comprovação de resultado do ENEM (a partir de 2023 pontos não cumulativos), de acordo com média aritmética das notas, conforme as faixas de pontuação abaixo:
 - 1. 05 bolsas de 100% de desconto para os cinco candidatos que atingirem as maiores pontuações;
 - 2. 07 bolsas de 75% de desconto para os candidatos que se classificarem do 6° ao 12° lugar;
 - 3. 07 bolsas de 50% de desconto para os candidatos que se classificarem do 13° ao 20° lugar;
 - 4. 11 bolsas de 25% de desconto para os candidatos que se classificarem do 21° ao 22° lugar;
 - 5. 10 bolsas de 20% de desconto para o candidato que se classificarem do 23° a 33° lugar;
 - 6. 10 bolsas de 15% de desconto para os candidatos que se classificarem do 34° ao 44° lugar;
 - 7. 10 bolsas de 12% de desconto para os candidatos que atingirem 45° a 55° lugar.
 - 2.1 Não serão considerados arredondamentos sobre a pontuação média obtida.



II .DO TOTAL DE BOLSAS

- 3. Os descontos concedidos aos alunos ingressantes de 2025/02 serão distribuídos nas faixas descritas acima.
- 4. As matrículas advindas do Processo Seletivo Continuado -PSC, transferências externas e portadores de diploma estão elegíveis à participação no "Regulamento de Concurso de Bolsas do Processo Seletivo 2025/02.
- III. DA ABRANGÊNCIA DO Regulamento de Concurso de Bolsas do Processo Seletivo 2025/02.
- 5. O benefício é válido para os cursos de **Graduação Bacharelado:** Biomedicina e **Graduação Tecnológica** em Gestão Hospitalar, ofertados pela Faculdade IPESSP;
- 5.1 O benefício é válido para todos os cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo IPESSP.
- **6.** Os descontos previstos neste Regulamento são válidos apenas para as mensalidades regulares dos cursos e, portanto, **não incidem sob a primeira mensalidade de cada semestre** (matrícula ou rematrícula quando houver), bem como sob os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Material didático;
 - f) Todas e quaisquer atividades que não estejam abrangidas pelos objetivos específicos do curso;
 - g) Taxas;
 - h) Adaptações;
 - i) Aquelas previstas nas tabelas de taxas acadêmicas não cobertas pelos serviços prestados;
 - j) As disciplinas cursadas em regime de dependência.



- 7. Os descontos previstos neste Regulamento não acumulam com qualquer outra condição especial, campanhas vigentes (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Faculdade IPESSP ou, ainda, qualquer outro tipo de bolsa de estudos, incluindo os concedidos pelo Poder Público, sendo calculados sobre o valor chejo da mensalidade.
- **8.** É válida apenas 1 (uma) bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas neste Regulamento.
- **8.1** A bolsa de estudo parcial, uma vez concedida, é pessoal e intransferível e não cumulativa nos casos de uma segunda graduação.

IV. DO PERÍODO DE MATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSA

9. Os descontos concedidos por este Regulamento constantes neste Edital, só serão válidos após a matrícula regular, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, no período estabelecido, mediante deferimento da Requisição de Bolsa e assinatura de Termo de Bolsa, sendo que este último determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

10. O período de inscrição é de 27/10/2025 a 19/10/2025

10.1 As mensalidades dos Cursos de Graduação e Pós- Graduação sofrerão reajuste anuais de acordo com os indicadores e normas vigentes no país.

V. DAS CONDIÇÕES DO TÉRMINO DE CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

- **11.** A perda automática e em caráter definitivo dos benefícios concedidos por este Regulamento ocorrerá nas seguintes condições:
 - a) Não renovação da matrícula acadêmica e financeira, dentro dos prazos regulares estipulados pela Faculdade ao longo da realização continuada do curso;
 - b) Existência de parcelas em aberto;
 - c) Não pagamento da matrícula e rematrícula nas respectivas datas de vencimento;
 - d) Não conclusão do curso no tempo / período de integralização regular;
 - e) Se o aluno optar por mudança/transferência de curso, se houver;



- f) Em caso de interrupção do curso por trancamento ou cancelamento de matrícula, ainda que em outro momento retorne ao curso.
- **11.1** Os beneficiados deste Regulamento não poderão ter reprovação em nenhuma disciplina, durante todo o curso, sob pena de perda do benefício.
- **12.** A opção do curso de graduação escolhida pelo candidato no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à concessão de descontos em referência.
- **13.** Os beneficiários dos descontos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 14. Os candidatos que não tenham concluído o Ensino Médio e/ou não comprovarem a conclusão deste no ato da matrícula ou no prazo determinado pela Faculdade não terão direito aos benefícios constantes deste Edital.
- **15.** Os beneficiários deste Regulamento /Programa têm o dever de comunicar por escrito à Secretaria Acadêmica da Faculdade em caso de trancamento, desistência ou cancelamento do curso.
- **16.** Os beneficiados por este Regulamento, quando da adesão ao mesmo, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Faculdade IPESSP, para fins comerciais e institucionais, mediante assinatura de termo único e de específico fim.

VI - DAS DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

- **17**. A Faculdade IPESSP é regida pela legislação do Ensino Superior, por este Edital, pelos seus Regulamentos e Atos Normativos internos e, no que couber, pelo Contrato Social da Mantenedora.
- **18**. O candidato inscrito nas condições específicas deste regulamento adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste Edital.
- **19**.Um comitê de seleção imparcial, será composto por especialistas nas áreas acadêmicas, para avaliar e acompanhar com celeridade as inscrições e os benefícios que serão concedidos.



- **20**. Este mesmo comitê, acompanhará o desempenho dos bolsistas ao longo do período de concessão das bolsas, avaliando se eles estão cumprindo os requisitos estabelecidos neste Regulamento.
- **21**. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos órgãos colegiados superiores ou, nos casos de emergência, pela Diretora Geral da Faculdade IPESSP, ad referendum ao Conselho Superior.
- 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 27 de Outubro de 2025.

Diretora Acadêmica Faculdade IPESSP

PUBLIQUE-SE.

Faculdade IPESSP